ACÓRDÃO
EXAME PRÉVIO DE EDITAL

Processos Eletrônicos e-TCESP Nºs 21697.989.24, 21729.989.24, 21788.989.24, 21876.989.24 e 21949.989.24.
Representantes: Miriam Athie,
Paulo Ricardo SteinHorst Cezar Ltda,
Danilo Gaiozo Machado,
Sergio Bragatte e
Denis Ranieri
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DAS REPRESENTAÇÕES TRATADAS no TC-021697.989.24-2 e TC-021788.989.24-2 e IMPROCEDÊNCIA DAS DEMAIS. RETIFICAÇÃO DO EDITAL.
Prestação de serviços de computação em nuvem em ambiente privado Afronta à Súmula 50. Ausência de indicação do índice para compensação financeira em caso de atraso de pagamentos. Formato presencial do pregão. Inadequada a requisição de certidão negativa de insolvência civil.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos exames prévios de edital processos TCESP nºs 21697.989.24, 21729.989.24, 21788.989.24, 21876.989.24 e 21949.989.24, que tratam de possíveis irregularidades no edital de pregão presencial nº 005/2023, promovido pela prefeitura municipal de Sorocaba, tendo por objeto a prestação de serviços de computação em nuvem em ambiente privado, incluindo migração, configuração, manutenção, suporte, monitoramento, consultoria, hospedagem e gerenciamento de serviços.

Acordam, em sessão do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado, realizada no dia quatro de dezembro de 2024 (04/12/2024), por votação unânime, JULGAR PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DAS REPRESENTAÇÕES TRATADAS no TC-021697.989.24-2 e TC-021788.989.24-2 e IMPROCEDÊNCIA DAS DEMAIS na conformidade do relatório e voto do Relator, Conselheiro Antonio Roque Citadini, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Participaram do julgamento os Conselheiros RENATO MARTINS COSTA (Presidente), ANTONIO ROQUE CITADINI (Relator), ROBSON MARINHO, CRISTIANA DE CASTRO MORAES, DIMAS RAMALHO, SIDNEY BERALDO e MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI.

Pelo Ministério Público de Contas fez-se presente a Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

São Paulo, 04 de dezembro de 2024.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator